

PROCESSO Nº 042/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

O SERPRev – Serviço de Previdência Social dos Funcionários de Serra Negra, Inscrito no CNPJ nº 00.734.500/0001-57, com sede administrativa na Rua Expedicionários, 354 - Centro, CEP: 13.930-000, através de seu Presidente, torna público que realizará Processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data limite para apresentação das propostas: 15 de dezembro de 2025 até as 16h.

Endereço eletrônico para envio da propostas e documentação: serprevsn@uol.com.br

1.1. **Objeto:** É a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Prestação de serviços em Saúde e Segurança do Trabalho, visando a ATUALIZAÇÃO e acompanhamento dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PGR – (Programa de Gerenciamento de Riscos) conforme norma regulamentadora NR9 do Ministério do Trabalho e Previdência; PCMSO – (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme norma regulamentadora NR7 do Ministério do Trabalho e Previdência; LTCAT (Laudo Técnico das Condições do ambiente de Trabalho); Transmissão dos eventos S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhadores S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho- Fatores de Risco, para o eSocial; Gestão do programa de controle médico com: Emissão de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, por funcionário (ASO Periódico), realizado por profissional médico da CONTRATADA, de acordo com a norma regulamentadora NR7 do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.2. ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

2. Dos recursos orçamentários

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Autarquia Municipal de Serra Negra para o exercício de 2025, na classificação abaixo: 03.02.01.09272.0027.2025.0000.3.3.90.39.05

2.2. Período para envio da proposta de preço/cotação

2.3. A presente **Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site PNCP e site www.serprev.com.br

2.3.1. Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15 de dezembro de 2025 até as 16hs.

2.3.2. Os documentos abaixo somente serão exigidos do licitante que ofertar a proposta mais vantajosa para a Administração e deverão ser encaminhados através do **e-mail: serprevsn@uol.com.br** preferencialmente fazendo referência ao **número do processo e o número da dispensa**.

DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal

1.1.1. a) registro comercial, para empresa individual; b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado

dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para o funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

1.1.4. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual (Dívida ativa estadual, e débitos tributários não inscritos), Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

1.1.5. Certificado de regularidade de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

1.1.6. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho.

1.1.7. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

1.2. Demais Documentos de Habilitação

1.2.1. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Estado onde tiver sede o particular;

1.2.2. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

1.2.3. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBS.: A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SOMENTE SERÁ EXIGIDA DA LICITANTE QUE OFERTAR O MENOR VALOR TOTAL.

2. Proposta de Preço/Cotação

2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

2.1.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

3. Do pagamento

3.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, contados da emissão da nota fiscal, desde que os serviços sejam aprovados pelo SERPRev. Caso seja necessário refazer quaisquer dos serviços, será considerada esta última data para fins de liberação do pagamento.

3.2 A Nota Fiscal deve ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: serraprev@gmail.com.br ou serprevsn@uol.com.br

3.3 Para realização dos pagamentos, a licitante vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

4. Das disposições gerais

4.1. Poderá o SERPRev revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

4.2. O SERPRev deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que

acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

4.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SERPRev.

4.5. A classificação final das propostas será publicada no sitio eletrônico do SERPRev.

Serra Negra/SP, 08 de dezembro de 2025

Nanci Geraldo Marchi
Presidente do Serprev

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo n.º 042/2025

Dispensa de Licitação –Dispensa de Licitação n.º 010/2025

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Prestação de serviços em Saúde e Segurança do Trabalho, visando a ATUALIZAÇÃO e acompanhamento dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PGR –(Programa de Gerenciamento de Riscos) conforme norma regulamentadora NR9 do Ministério do Trabalho e Previdência; PCMSO –(Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme norma regulamentadora NR7 do Ministério do Trabalho e Previdência; LTCAT (Laudo Técnico das Condições do ambiente de Trabalho); Transmissão dos eventos S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhadores S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho- Fatores de Risco, para o E-Social; Gestão do programa de controle médico com: Emissão de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, por funcionário (ASO Periódico), realizado por profissional médico da CONTRATADA, de acordo com a norma regulamentadora NR7 do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme especificações, quantidades e características constantes deste Termo de Referência.

1.2. DO FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 75 Inc. II da Lei 14.133/2021.

1.3. DA JUSTIFICATIVA

Motivo do pedido é que para que o Serprev atenda através da contratação, serviços especializados de Segurança e Medicina do Trabalho, com vistas ao acompanhamento e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde e Ocupacional (PCMSO), do Programa de Gestão de Riscos (PGR), do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e da emissão de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), para os servidores do Serprev, necessita de constantes atualizações, especialmente diante de admissões, rescisões e mudanças de funções, de acordo com o Manual de Orientação do e-Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pelo quadro de pessoal do órgão, para atender as necessidades.

2. DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Esse tipo de serviço servirá para acompanhamento e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde e Ocupacional (PCMSO), do Programa de Gestão de Riscos (PGR), do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e da emissão de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), para os servidores do Serprev, quanto a movimentação de pessoal para rescisão e admissão de servidores, bem como novas contratações, de acordo com o Manual de Orientação do e-Social.

2.1. Número máximo de servidores 04 (quatro) servidores distribuídos em Efetivos e Comissionados

2.3. A contratação ocorrerá em lote único, conforme constante abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Único	1	<p>Prestação de serviços em Saúde e Segurança do Trabalho, visando a Atualização, implantação e acompanhamento dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PGR – (Programa de Gerenciamento de Riscos) conforme norma regulamentadora NR9 do Ministério do Trabalho e Previdência; PCMSO – (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme norma regulamentadora NR7 do Ministério do Trabalho e Previdência; LTCAT (Laudo Técnico das Condições do ambiente de Trabalho); Transmissão dos eventos S- 2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho-Fatores de Risco, para o eSocial; Gestão do programa de controle médico com: Emissão de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, por funcionário (ASO Periódico), de acordo com a norma regulamentadora NR7 do Ministério do Trabalho e Previdência, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.</p>	01	R\$

3. DA VISITA TÉCNICA

A licitante que entender necessário poderá realizar visita técnica, para uma melhor forma de apresentação de proposta. Para tanto, poderá realizar agendamento junto ao SERPREV, pelo telefone 19/3892-1245 ou por e-mail: serprevsn@uol.com.br

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

4.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Serprev sob responsabilidade da Diretora do Serprev.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, contados da emissão da nota fiscal, desde que os serviços sejam aprovados pelo Serprev. Caso seja necessário refazer quaisquer dos serviços, será considerada esta última data para fins de liberação do pagamento.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O Julgamento deverá ser o de menor preço global a fim de garantir que o serviço tenha satisfação para o Órgão contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições do Contrato e dos documentos que o integram e com estrita obediência da legislação em vigor.

7.2. Prover o serviço ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

7.3. Enviar as publicações por e-mail, no mesmo dia da edição do Diário Oficial (ou no primeiro dia útil posterior à data de publicação), evitando, portanto, que a CONTRATANTE perca prazo para ingresso de eventuais recursos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Permanecer em constante contato com a CONTRATADA, mantendo o cadastro de e-mails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os atendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.

8.2. Efetuar o pagamento das faturas em seus devidos vencimentos.

8.3. Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA

Nanci Geraldo Marchi
Presidente do Serprev

MINUTA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 00/00

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado o SERPREV- Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.734.500/0001-57 com sede na Rua dos Expedicionários, 354, centro, Serra Negra - cep: 13.930-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado x,x,xx,x,x,x,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº: x.x.x.x.x., com sede à Rua x.x.x.x.x. nº: x.x, x.x.x.x.x., x.x.x.x./x., CEP: x.x.x.x.x., doravante denominado CONTRATADA, ajustam entre si, com fulcro nos artigos 104, inciso I, II e III, 421 e seguintes do Código Civil, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços elencados abaixo, os quais serão realizados por profissionais devidamente habilitados e com a utilização de equipamentos adequados:

TIPO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR
Elaboração dos Programas e Laudo e serviços.	<ul style="list-style-type: none">• PGR- Programa de Gerenciamento de Risco ou DIR (declaração de Inexistência de Risco)• PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional• LTCAT- Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (quando necessário)• Total	R\$ x.x.x. R\$ x.x.x.
Transmissão de Dados para Plataforma Governamental	<ul style="list-style-type: none">• Transmissão de arquivo XML dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 na plataforma do E-Social e a gestão do mesmo pelo período de 01 ano a contar da assinatura do contrato. (R\$ x.x.x. anual por vida com envio para o SST dividido em 12 mensalidades)	R\$ x.x.x. (4 vidas)
	• Total do Contrato	R\$ x.x.x.x

Valores de exames cobrados a parte quando solicitados no PCMSO (A cargo do contratante)

Exames complementares do PCMSO	
Parasitológico	0,00
Coprocultura	0,00
PPF	0,00
Hemograma	0,00
VDRL	0,00
Colinisterase	0,00
Espirometria	0,00
EEG	0,00
ECG	0,00
Acuidade visual	0,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Em remuneração pelos serviços prestados será pago pelo(a) **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** a quantia de **R\$ x.x.x.x. ()** para 04 colaboradores.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos deverão ser realizado através de boleto bancário emitido pela **CONTRATADA**, ou conta por essa indicada.

Parágrafo Segundo - O pagamento após a data do vencimento implicará na aplicação de multa de mora equivalente a 2% (dois por cento) sobre a parcela atrasada, acrescida de juros de 0,5% ao mês e correção com base nos índices do INPC.

Parágrafo Terceiro - A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

Parágrafo Quarto - O presente vigorará pelo período de 12 meses. O contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da **CONTRATANTE**, na forma prevista em Lei;

Parágrafo Quinto – As despesas objeto do presente contrato, correrão à conta do Programa de Trabalho e natureza da despesa tendo sido empenhada a importância de R\$ x.x.x.x (x.x.x.xx.) mensais. O presente contrato se enquadra no que dispõe o inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto – DA FORMA DE REAJUSTE: - Os preços apresentados serão reajustados anualmente pela variação positiva do INPC.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA – É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** após a elaboração dos serviços contratados, promover sua devida execução, cumprindo as ações e medidas de controle recomendadas pela **CONTRATADA** que visem a minimização e/ou eliminação das “não conformidades” eventualmente detectadas.

Parágrafo Único – A **CONTRATANTE** está ciente que caso não cumpra as recomendações apresentadas pela **CONTRATADA** poderá responder perante os órgãos de fiscalização administrativo e judicialmente, ocasião em que não haverá qualquer responsabilidade da prestadora de serviço.

CLÁUSULA SETIMA - É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, após a assinatura deste contrato fornecer a CONTRATADA:

- Fornecer ao CONTRATADO a relação de funcionários registrados, contendo nome e função mensalmente até o dia 28 de cada mês.
- Fornecer os dados corretos necessários ao contratado para a elaboração dos laudos específicos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA – São obrigações da contratada:

- Realizar os serviços em conformidade com as leis e normas regulamentadoras dentro da melhor forma possível, por meio de pessoal devidamente habilitado e equipamentos apropriados, indicando, quando necessário, as adaptações necessárias;
- Dispor de mão de obra qualificada, cumprindo com eficiência os serviços objeto deste contrato, observando sempre os princípios que devem nortear as relações contratuais;
- Executar plenamente as tarefas e serviços elencados na Clausula primeira respondendo somente pela elaboração ineficaz dos programas, bem como por qualquer falha perante as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho que tenha deixado de orientar, normas estas constantes na descrição da Clausula primeira;

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA – As responsabilidades da CONTRATADA se restringe única e exclusivamente, aos serviços descritos na Clausula primeira do presente contrato, não se responsabilizando por qualquer outro serviço, ainda que conexo.

Parágrafo Único – Na hipótese de haver algum serviço conexo aos descritos na clausula primeira e a CONTRATANTE objetive sua realização, a mesma deverá comunicar a CONTRATADA, por escrito, para que a mesma se manifeste se possui interesse e pessoal qualificado para o desempenho do serviço, ocasião em que se houver, será lavrado um aditivo contratual onde constará o serviço a ser prestado, a condição, o prazo e os valores a serem cobrados, uma vez que pelo novo serviço a ser prestado deverá haver a devida contraprestação, não estando vinculado ao valor deste contrato.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DECIMA – Caso ocorra qualquer das condições abaixo elencadas, poderá a parte rescindir o presente contrato independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo ainda uma multa equivalente a 2% sobre o valor do contrato, além de eventuais despesas que tenham ficado pendentes as quais serão calculadas e somadas ao valor da

multa.

- Paralisação da prestação do serviço pelo não fornecimento pela CONTRATANTE dos dados administrativos necessários para o cumprimento dos serviços ora contratados, conforme estipulado no parágrafo único da cláusula sexta e não regularizado no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação da CONTRATADA;
- Não entrega dos programas contratados no prazo convencionado;
- Caso qualquer das partes requeira recuperação judicial ou se for decretada a falência;
- A inadimplemento superir a 60 (sessenta) dias ou 02 (duas) parcelas, consecutivas ou não, constantes na cláusula segunda deste instrumento;
- O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui convencionadas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – A aplicação de penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

DA PROTEÇÃO DOS DADOS

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Toda e qualquer informação de natureza técnica e/ou comercial, adquirida ou levada ao conhecimento das partes, em virtude da presente prestação de serviços são de propriedade exclusiva da parte detentora da informação, obrigando-se a outra parte a manter sigilo dos dados e informações, mesmo após o término do presente contrato e por prazo indeterminado, exceto em relação à CONTRATANTE dentro do escopo do eventual contrato ou quando a informação for de domínio público, tudo isso de acordo com o que disciplina a Lei 13.709/2018 (LGPD- Lei Geral de Proteção de Dados).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Quaisquer alterações devidas ao presente Contrato deverão ser necessariamente acompanhadas do respectivo **ADITIVO CONTRATUAL**, devidamente datado e

assinado pelas partes, sob pena de nulidade da cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços descritos na Clausula primeira do presente instrumento, serão prestados no endereço da CONTRATANTE ou no endereço da CONTRATADA, ambos constantes no preâmbulo do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As partes declaram sob as penas da Lei, que os signatários do presente contrato são seus representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

Parágrafo Primeiro – Acordam as partes que as notificações, avisos, comunicações, interpelações derivadas deste contrato possam ser feitas também por via eletrônica, as quais deverão ser dirigidas para os seguintes ***e-mails ou whatsapp:***

- Contratante: e-mail: serprevsn@uol.com.br / Whats'App: 19 3892 8007
- Contratada: e-mail: x.x.x.x @x.x.x.x / Whats'App: x.x.x.x.x.

Parágrafo Segundo – A parte que alterar seu endereço físico ou eletrônico fica obrigada a informar a parte contrária, sob pena de ser considerada a correspondência/comunicação enviada ao endereço acima especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente contrato se faz na forma de prestação de serviço, razão pela qual não se estabelece qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade similar por parte da CONTRATANTE com relação a CONTRATADA, seus sócios e com o pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e encargos decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Para dirimir questões porventura surgidas do presente contrato,

fica eleito o foro da comarca de Serra Negra-SP, ou seja, da sede da empresa Contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E por estarem assim justas e contratadas, as **PARTES** assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e efeito, e na presença de testemunhas abaixo.

Serra Negra, x.x.x.x dex.x.x.x de 2025.

SERPREV

CONTRATANTE

Claudia Maria Tomé

Representante

x.x.x.x.x

CONTRATADA

x.x.x.x

Representante

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF: